AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026-D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2026

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE IBIPITANGA-BA
UNIDADE DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - (DFD Nº 027/2026)

PLATAFORMA
O aplicativo de licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico: **https://licitanet.com.br**

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$63.800,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO
O objeto da presente Dispensa Eletrônica, é a Contratação de empresa para fornecimento de camas infantis empilháveis destinadas aos alunos matriculados nas unidades de ensino em Tempo Integral da rede de ensino do município de Ibipitanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA
Data e Hora da Disputa: **03 DE NOVEMBRO DE 2026.**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
INICÍO: 09:00h
FIM: 16:00h
Horário de Referência: Brasília-DF

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
Os interessados poderão obter informações e/ou a integra do Aviso de Contratação Direta e seus anexos no sitio: https://licitanet.com.br; Diário Oficial:www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1), na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202, ou por e-mail: cpl.ibipitanga@gmail.com. Atos, disponível a partir do dia **27 de outubro de 202**6. Ibipitanga – Ba, 21 de Outubro de 2026. Wilkson Gomes de Araújo- Agente de Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026-D

Processo Administrativo n°181/2026

O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024, de 3 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, é a contratação de empresa para fornecimento de camas infantis empilháveis destinadas aos alunos matriculados nas unidades de ensino em Tempo Integral da rede de ensino do município de Ibipitanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A aquisição será dividida em LOTES , conforme consta no termo de referência:

1.2.1 Havendo mais de um LOTE, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do sistema eletrônico, os interessados deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – Licitanet (https://licitanet.com.br/fornecedor) para a liberação de acesso.

2.2 O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico **https://licitanet.com.br**

2.3 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da DISPENSA DE LICITAÇÃO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.7.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$10,00 (dez reais).**

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o presidente da comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o presidente verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 Certidões Negativas e Consultas Públicas da Controladoria Geral da União (CGU) Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP

e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado, e.

5.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o presidente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

5.8 Será DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, no prazo de 03 (três) horas, após notificação, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º 14.133/2021).

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6.1 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.2 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA JUNTADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE À ABERTURA DA SESSÃO (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 A fim de orientar a atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio deste Município, acerca da admissão, em sede de diligência (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021), de documentos destinados a comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública, nas fases de julgamento e de habilitação, não ferindo os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (art. 64, da Lei 14.133/21; Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário; Acórdão 2443/2021- Plenário e Acórdão 1414/2023- Plenário.), Acórdão 966/2022 – Plenário; Acórdão 2432/2024 – Plenário - Acórdão 602/2025 - Plenário, o TCU e PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU.

9.2 O Agente de Contratação tem o dever de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

9.3 A vedação à inclusão de novo documento não alcança o documento ausente que comprove condição já atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta e não juntado por mero equívoco ou falha, devendo tal documento ser solicitado e avaliado pelo condutor da sessão, sem que isso configure ofensa aos princípios da isonomia e da igualdade entre os participantes.

9.4 A mesma oportunidade de diligência deve ser assegurada a todos os participantes em situação equivalente, vedado tratamento seletivo.

9.5 Certidões válidas na data de recebimento das propostas e expiradas no curso do processo podem ser atualizadas (art. 64, II).

9.6 Para o atendimento da diligência, o Agente de Contratação concederá prazo estabelecido via sistema, não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa, assegurada igual oportunidade a todos os participantes que se encontrem em situação equivalente.

9.6.1 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua INABILITAÇÃO.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações publicadas no Diário oficial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ibipitanga -Ba, 13 de outubro de 2026.

Valdir Barbosa de Souza
Ordenador de Despesas – Lei 184/2025
Secretário Municipal de Educação
Decreto 003/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO APARTADO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

DOCUMENTO APARTADO

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA

DADOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026-D	**OBJETO**: contratação de empresa para fornecimento de camas infantis empilháveis destinadas aos alunos matriculados nas unidades de ensino em Tempo Integral da rede de ensino do município de Ibipitanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **Tipo: MENOR PREÇO**

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	**FAX:**	**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº):	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	**PROFISSÃO:**	
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**CPF:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

Valor total da Proposta: R$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: **90 (NOVENTA) DIAS**	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, inclusive a totalidade dos tributos, contribuições e taxas previstos na legislação tributária vigente na data de apresentação desta proposta, que recaiam sobre a execução do objeto da presente contratação, os quais correrão por nossa exclusiva conta e risco, nada mais sendo devido pela Administração a qualquer outro título, ressalvado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021	

XXXXXXXXX-BA, ___de _____ de 20xx.

Assinatura Licitante
Carimbo de CNPJ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026-D

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na Dispensa de licitação supracitada, sob as penas da lei, que:

I – Está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Além disso, conforme o art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605, de 2018, está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - No ano-calendário de realização da Dispensa de Licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

III – Assume total e irrestrita responsabilidade sobre as informações prestadas na presente declaração, sendo plenamente ciente das implicações legais decorrentes de eventual inexatidão dos dados aqui fornecidos. (Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026-D

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na Dispensa de Licitação supracitada, sob as penas da lei, que:

i. atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)

ii. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

iii. atende o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

iv. a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

v. que os integrantes do quadro societário da empresa, não são servidores da Administração Pública Municipal de Ibipitanga, que NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

vi. tem ciência que a FALSIDADE DE DECLARAÇÃO prestada objetivando benefícios na presente contratação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n°14.133/2021.

vii. a empresa NÃO está impossibilitada de participar em licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

viii. declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

xxxxxxxxxxxxxx,de.....de 202x

Nome e assinatura do representante legal da licitante
* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Demandante/ Nº da Solicitação (Documento de Formalização da Demanda – DFD):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - (DFD Nº 027/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camas infantis empilháveis destinadas aos alunos matriculados nas unidades de ensino em Tempo Integral da rede de ensino do município de Ibipitanga, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 **OBJETIVO DA DEMANDA:** Necessidade de garantir condições adequadas de descanso, conforto, segurança e bem-estar às crianças durante todo o período de permanência na unidade escolar, proporcionando um ambiente acolhedor, organizado e apropriado ao desenvolvimento infantil. Garantir a qualidade do atendimento ofertado nas unidades escolares em tempo integral, assegurando espaços adequados para repouso, fundamentais para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças, facilitar os processos de higienização e organização dos ambientes, otimizar o espaço físico disponível e atender às normas de segurança e cuidados exigidas para o atendimento na educação infantil.

1.2 **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES** – **PLANILHA REFERENCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VLR. TOTAL
1	**CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL**– CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA RESISTENTE EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS E SISTEMA DE ENCAIXE PARA EMPILHAMENTO. LEITO CONFECCIONADO EM TELA VAZADA DE POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC OU MATERIAL SIMILAR, FLEXÍVEL, RESISTENTE, ANTITRANSPIRANTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI PÉS REFORÇADOS COM APOIO ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E	UNIDADE	200	R$ 319,00	R$ 63.800,00

	SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO LEVE, LAVÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ESCOLAR. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,30 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA X 0,14 M DE ALTURA				

1.3 INDICAÇÃO DA MARCA NA PROPOSTA COMERCIAL: **OBRIGATÓRIA**

1.4 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, considerando as quantidades constantes na Planilha Referencial acima.

1.5 DA NATUREZA DO OBJETO:

1.5.1 A demanda ora requisitada, têm natureza de serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

1.6.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta), contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

2.2 A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE nos termos do artigo 72; art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 haja vista que o valor orçado se enquadra nos moldes de contratação direta com base na atualização dos valores ocorridos por meio do DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, onde o valor para esse tipo de contratação, por meio de dispensa de licitação é de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A demanda consiste na aquisição de camas empilháveis destinadas aos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino que ofertam educação em tempo integral, com fornecimento em parcela única e vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender às necessidades de infraestrutura e às condições adequadas de descanso e repouso das crianças durante a jornada ampliada.

A contratação foi estruturada para assegurar o atendimento das demandas decorrentes da ampliação e fortalecimento da oferta de educação em tempo integral, considerando o número de alunos matriculados, a necessidade de permanência dos estudantes por período prolongado nas unidades escolares e a importância de disponibilizar ambientes adequados, seguros, organizados e compatíveis com as necessidades de descanso dos alunos.

O fornecimento ocorrerá de forma única, mediante entrega integral do quantitativo contratado, conforme especificações, condições e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação. A adoção da entrega em parcela única permitirá que as unidades escolares contempladas sejam atendidas de maneira uniforme e planejada, possibilitando a imediata organização dos espaços destinados ao descanso dos estudantes.

A entrega única também contribuirá para a padronização dos equipamentos, racionalização da logística de transporte, redução de custos operacionais relacionados a entregas sucessivas e maior eficiência no recebimento e distribuição dos bens, permitindo que a Administração Pública realize a conferência dos quantitativos e das especificações técnicas de maneira centralizada e organizada.

A escolha das camas empilháveis mostra-se adequada à realidade das unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, tendo em vista que esses equipamentos permitem melhor aproveitamento dos espaços físicos. Após sua utilização nos períodos de repouso, as camas poderão ser empilhadas e organizadas, possibilitando que os ambientes sejam utilizados para outras atividades da rotina escolar, quando necessário.

As camas deverão apresentar características compatíveis com o uso escolar, especialmente quanto à resistência, estabilidade, segurança, durabilidade, facilidade de higienização e adequação ao uso por crianças, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. A solução deverá proporcionar condições adequadas de conforto e segurança aos estudantes, contribuindo para o atendimento integral de suas necessidades durante a permanência na escola.

A contratação deverá observar as especificações técnicas e os quantitativos previamente definidos pela Administração, considerando o número de alunos matriculados nas unidades de ensino em tempo integral, a capacidade dos espaços destinados ao repouso e a necessidade de atendimento adequado da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, período considerado suficiente para contemplar as etapas de fornecimento, entrega, recebimento, conferência e distribuição dos equipamentos às unidades escolares, bem como para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A adoção da vigência de 180 (cento e oitenta) dias não implica fornecimento continuado, uma vez que o objeto será entregue integralmente em parcela única. O prazo contratual destina-se a assegurar tempo adequado para o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e para que a Administração possa realizar os procedimentos de fiscalização, recebimento e eventual correção de inconformidades identificadas nos produtos entregues.

Ao término da execução contratual, será realizada a avaliação do desempenho da contratada, considerando aspectos como cumprimento do prazo de entrega, quantidade fornecida, conformidade das camas com as especificações técnicas estabelecidas, qualidade, resistência, integridade física dos equipamentos, condições de acondicionamento e transporte e atendimento das demais obrigações contratuais.

Os resultados dessa avaliação poderão subsidiar o aperfeiçoamento do planejamento de futuras aquisições, contribuindo para a melhoria contínua da gestão dos recursos públicos e da infraestrutura das unidades escolares que ofertam educação em tempo integral.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ibipitanga, proporcionando aos alunos matriculados nas unidades de ensino em tempo integral condições mais apropriadas de descanso e repouso, além de contribuir para a organização e otimização dos espaços escolares, para a eficiência administrativa e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A Descrição da Solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a contratação de bens comuns pelo poder público, os interessados em participar do

processo de contratação direta deverão atender as exigências de habilitação. Nesse contexto é fundamental que comprovem atuação em ramo compatível com o objeto requisitado e apresentem toda a documentação especificada no tópico "EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO" do presente Termo, além das condições exigidas no Aviso de Contratação Direta.

Esses requisitos estão alinhados com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalha a habilitação como a fase em que se verifica a capacidade do interessado para fornecer o objeto requisitado, portanto, é imprescindível que os participantes atendam a essas exigências para que participem efetivamente do processo de contratação direta e garantir a transparência e a conformidade da contratação pública.

5.2 DA SUSTENTABILIDADE:

5.2.1 O desafio da implementação de práticas de sustentabilidade em municípios de pequeno porte, como Ibipitanga-BA, está frequentemente relacionado às limitações de recursos financeiros, de infraestrutura e à reduzida oferta de fornecedores especializados. Ainda assim, a aquisição de camas empilháveis infantis para atendimento dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino que ofertam educação em tempo integral poderá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a realidade local e com os princípios da Administração Pública.

A contratação deverá buscar o equilíbrio entre qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade, economicidade e sustentabilidade, considerando o uso contínuo dos equipamentos durante o ano letivo e sua utilização por diferentes turmas e estudantes ao longo dos anos. Dessa forma, pretende-se promover o uso eficiente dos recursos públicos e o desenvolvimento nacional sustentável, sem comprometer a competitividade do certame, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º e no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1 - Dimensão ambiental: A contratação observará, sempre que técnica e economicamente viável, as seguintes diretrizes:

a) preferência por camas empilháveis fabricadas com materiais resistentes, duráveis e passíveis de reutilização, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos decorrentes do descarte prematuro dos equipamentos;

b) priorização, quando disponíveis no mercado e tecnicamente adequados, de produtos fabricados com materiais recicláveis ou com possibilidade de reciclagem ao final de sua vida útil, observadas as características de segurança, higiene e resistência necessárias ao uso por crianças;

c) incentivo à utilização de processos produtivos que adotem práticas ambientalmente responsáveis, com racionalização do consumo de matérias-primas, água e energia, redução de desperdícios e controle da geração de resíduos durante a fabricação dos produtos;

d) exigência, sempre que possível, de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, evitando-se o uso excessivo de materiais de acondicionamento, observadas as condições necessárias para garantir a integridade das camas durante o transporte e a entrega;

e) estímulo à adequada conservação, higienização e armazenamento das camas empilháveis, de modo a ampliar sua vida útil, preservar suas características de segurança e reduzir a necessidade de descarte e aquisição de novos equipamentos;

f) priorização de produtos que apresentem estrutura resistente e adequada ao uso repetitivo e à rotina das unidades de ensino em tempo integral, evitando a aquisição de materiais de baixa durabilidade que possam gerar maior quantidade de resíduos e custos de reposição.

2 - Dimensão social: A contratação produzirá relevantes benefícios sociais e educacionais, dentre os quais:

a) garantia de condições adequadas de descanso e repouso aos estudantes matriculados nas unidades de ensino em tempo integral, considerando que a ampliação da jornada escolar exige a disponibilização de ambientes apropriados para as diferentes necessidades dos alunos ao longo do período de permanência na escola;

b) melhoria das condições de atendimento aos estudantes da Educação Infantil que integram a educação em tempo integral, proporcionando ambientes mais organizados, seguros, confortáveis e adequados às atividades desenvolvidas durante a jornada ampliada;

c) contribuição para a promoção do bem-estar, conforto, higiene e segurança dos alunos, mediante disponibilização de equipamentos apropriados para o descanso, especialmente nos períodos destinados ao repouso;

d) aquisição de produtos que atendam a requisitos de segurança, estabilidade, resistência e acabamento adequado, minimizando riscos de acidentes, cortes, quedas, prensamentos ou outros eventos decorrentes da utilização inadequada ou de materiais de baixa qualidade;

e) promoção da inclusão e da igualdade de condições de atendimento entre os estudantes da rede municipal, assegurando que as unidades que ofertam educação em tempo integral disponham de infraestrutura compatível com a ampliação da jornada escolar;

f) fortalecimento das políticas públicas educacionais municipais voltadas à oferta de educação em tempo integral com qualidade, proporcionando condições materiais adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e nas demais normas aplicáveis à educação básica;

g) contribuição para a organização dos espaços escolares, considerando que o sistema de empilhamento das camas permite otimizar os ambientes destinados ao repouso, possibilitando melhor aproveitamento da área física disponível nas unidades escolares.

3 - Dimensão econômica: A sustentabilidade econômica da contratação fundamenta-se na análise do custo do ciclo de vida do objeto, considerando que:

a) a aquisição de camas empilháveis com adequada qualidade, resistência estrutural, estabilidade e durabilidade reduz a necessidade de substituições frequentes, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos;

b) a escolha de equipamentos apropriados para uso escolar contínuo contribui para a redução dos custos de manutenção, reparos e reposições, especialmente em razão da utilização diária nas unidades de ensino em tempo integral;

c) o sistema de camas empilháveis possibilita melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes, reduzindo a necessidade de ampliação ou adaptação imediata de ambientes exclusivamente em razão da necessidade de armazenamento dos equipamentos;

d) a possibilidade de empilhamento e armazenamento organizado facilita a utilização dos espaços escolares para diferentes finalidades, permitindo que os ambientes sejam adequadamente organizados de acordo com a rotina pedagógica e administrativa de cada unidade;

e) a aquisição de equipamentos de maior durabilidade possibilita sua utilização por diferentes turmas e gerações de estudantes ao longo de vários anos letivos, ampliando o retorno do investimento realizado pelo Município;

f) a padronização dos equipamentos adquiridos para as unidades escolares poderá facilitar procedimentos de conservação, higienização, manutenção e eventual reposição de componentes, contribuindo para maior eficiência na gestão dos bens públicos;

g) a adoção de critérios de qualidade e sustentabilidade deverá ocorrer de forma proporcional e compatível com o objeto, evitando exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame ou elevar os preços sem justificativa técnica e econômica;
h) a análise da solução deverá considerar não apenas o menor preço de aquisição, mas também a durabilidade, segurança, resistência, facilidade de higienização, possibilidade de armazenamento, manutenção e vida útil estimada das camas, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA DEMANDA REQUISITADA: Ressalta-se que o atendimento da demanda ora requisitada será realizado de forma PARCELADA E CONTINUADA, nos moldes descritos do tópico " DA EXECUÇÃO DO OBJETO", observando-se o prazo de vigência do instrumento contratual dela decorrente.

5.4 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA: Não se aplica

5.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS: Não se aplica

5.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1 Não será admitida a subcontratação para o objeto em tela, tendo em vista que os produtos a serem ofertados, são caracterizados por sua natureza simples e padronizada, amplamente disponíveis no mercado, não demandando qualquer especialização técnica que justifique o fracionamento da execução entre a contratada e terceiros.

5.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.7.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos e/ou serviços.

5.8 GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

5.8.1 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade da prestação do serviço, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que

estabelece a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.2 A responsabilidade pelo cumprimento da garantia é exclusivamente da Contratada, não podendo ser atribuída aos fabricantes nem a terceiros.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento do material será da seguinte forma:

6.1.1 PRAZO DE ENTREGA – A entrega será de forma ÚNICA, sendo que o prazo para entrega, após a emissão da ordem de fornecimento enviada eletronicamente será de até 30 (TRINTA) DIAS. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2 É de fundamental importância que o fornecedor conheça a logística de entregas para a região de Ibipitanga-Ba, suas rotas (roteirização), estipulando previamente o trajeto que será tomado pelos veículos durante as entregas, pois a não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

6.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos itens entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, e demais exigências pertinentes) será de inteira responsabilidade do Fiscal do contrato.

6.3 LOCAL DE ENTREGA : Almoxarifado Central, situado na Rua Oliveira, 426 – Centro – Ibipitanga – BA, CEP 46.540-000

6.4 FRETE E DESCARREGAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. No valor apresentado, deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do fornecimento do produto, salienta-se que o transporte/descarregamento do produto até o local indicado. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade.

6.5 Cada entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente ao pedido efetivamente realizado, conforme indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.6 A nota fiscal deverá conter, de forma clara e completa, as seguintes informações:

6.6.1 a descrição do item, em conformidade com a especificação constante do edital;

6.6.2 a MARCA do produto (informação obrigatória);

6.6.3 a quantidade fornecida;

6.6.4 os preços unitários e o valor total, conforme indicado na proposta vencedora;

6.6.5 o número do Processo Licitatório.

6.7 À nota fiscal deverão ser anexados:

6.7.1 cópia da Ordem de Fornecimento a que a entrega se refere;

6.7.2 o certificado de garantia do fabricante, quando o produto assim o exigir.

6.8 A ausência de qualquer dessas informações ou documentos ensejará a devolução da nota fiscal para regularização, suspendendo-se o prazo de pagamento até a sua reapresentação em conformidade, sem ônus para a Administração.

6.9 Serão rejeitados no recebimento produtos com especificações diferentes das constantes da proposta contratada. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

6.10 Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.11 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação realizada pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas no contrato.

6.12 O prazo acima poderá ser estendido desde que aceito pelo fiscal do contrato, mediante solicitação realizada formalmente (via e-mail) antes do encerramento do prazo inicial (72h).

6.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.14 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do produto entregue, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da

quantidade, especificação, firmados pelos responsáveis indicados para a devida conferência.

6.15 A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

6.16 A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados e terceiros.

6.17 Na hipótese de indisponibilidade da MARCA do produto originalmente ofertado pela empresa contratada, poderá ser admitida, de forma excepcional, a substituição desta, desde que tal medida seja previamente analisada e formalmente autorizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, em conjunto com o setor técnico competente, com o objetivo de evitar prejuízos à continuidade do atendimento ao público beneficiário do objeto da contratação.

6.18 A solicitação de substituição deverá ser devidamente justificada pelo contratado, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível e não imputável à sua conduta, que tenha inviabilizado o fornecimento da marca inicialmente cotada, tais como descontinuidade do produto pelo fabricante ou indisponibilidade comprovada no mercado.

6.19 A NOVA MARCA proposta deverá possuir qualidade igual ou superior à originalmente contratada, devendo o fornecedor apresentar relatório técnico comparativo entre as marcas, contemplando especificações, desempenho e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Além disso, deverá ser apresentada nova pesquisa de preços, com a finalidade de demonstrar que o valor do produto substituto permanece compatível com o preço registrado/contratado, sem prejuízo das condições pactuadas, observados todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 O Gestor e Fiscal do Contrato serão indicados no Contrato, celebrado entre as partes.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do instrumento de contratação, indicados, através de Portaria da Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos.

8.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6 O fiscal do contrato comunicará ao setor requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9. DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Cabe ao gestor do contrato:

9.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento de contratação, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações ocorridas, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1 der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2 der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto contratado;

10.1.6 praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” e “10.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4 MULTA:

10.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “10.1.4”, de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias.

10.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “10.1.5” a “10.1.8” de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “10.1.3”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “10.1.2”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “10.1.4”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “10.1.1”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

a) Entrega produtos e/ou serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Não cumprimento do prazo de entrega e instalação dos produtos, total ou parcial, fixado na Ordem de Fornecimento, que impacta o abastecimento das unidades requisitantes.
c) Descumprimento das obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando aplicáveis;
d) Não entrega de certidões, relatórios de acompanhamento, certificados de garantia ou qualquer outro documento obrigatório previsto no Termo de Referência.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos interessados, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como publicado no sítio oficial do Município.

10.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Do Recebimento do Objeto:

11.1.1 Será dado o recebimento provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega de cada vão instalado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 O material e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.8 Quando necessário as atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e será condição para o recebimento do objeto.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A Administração deverá realizar consulta para:

12.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, conforme edital;

12.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação diretamente com o órgão.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável à matéria.

14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerão retenções tributárias quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO

15.1 Os preços contratados poderão ser alterados, na forma da Lei nº 14.133/2021, por duas vias distintas e inconfundíveis:

15.1.1 o reajuste, destinado a atualizar os valores pela variação de índice, decorrido o interregno legal; e a revisão (recomposição/reequilíbrio econômico-financeiro), destinada a restabelecer a relação encargos-remuneração diante de fatos supervenientes e imprevisíveis.

15.2 **DO REAJUSTE.** Os preços serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, **finalizado em 26/08/2026**, e a cada período subsequente de 12 (doze) meses, pela variação acumulada do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE].

15.2.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.2.2 O reajuste aplica-se ao contrato, cuja vigência seja prorrogada além de 12 (doze) meses, observado o mesmo interregno e a mesma data-base.

15.2.3 O reajuste será formalizado por simples apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021), dispensado termo aditivo, e não retroagirá à data anterior ao implemento do interregno.

15.2.4 O silêncio das partes quanto ao reajuste, por ocasião de prorrogação da vigência ou de nova pactuação de preços, implicará preclusão do direito relativo ao período anterior, ressalvada manifestação expressa nos autos.

15.3 **DA REVISÃO** (recomposição do equilíbrio econômico-financeiro). Independentemente de prazo mínimo, os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem ou desonerem excessivamente a execução.

15.3.1 A revisão dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada, instruído com a comprovação documental do desequilíbrio (planilha de custos, notas fiscais de aquisição, demonstrativo da variação e nexo de causalidade com o fato alegado), submetido à análise técnica e jurídica, e será formalizada por simples apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.4 **DISPOSIÇÕES COMUNS.** Em qualquer hipótese, as alterações não terão efeito retroativo, ressalvada a recomposição relativa a fato cuja ocorrência e comprovação sejam anteriores ao pedido; os pedidos serão processados nos autos, com prévia manifestação da fiscalização, da área técnica e da assessoria jurídica; e a majoração de preços fica condicionada à existência de dotação orçamentária, quando implicar acréscimo de despesa.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

16.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.2 FORMA DE FORNECIMENTO:

16.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado e sob demanda, realizado de forma continuada ao longo da vigência do instrumento contratual, conforme descrito no Tópico “Execução do Objeto”

16.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.3.1 Menor Preço POR LOTE (LOTE ÚNICO)

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o Interessado comprovar os seguintes requisitos:

17.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o enquadramento legal.

17.1.1 Ato constitutivo — contrato social, estatuto ou ato de constituição devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, etc.)

17.1.2 Documento de identidade dos sócios administradores

17.1.3 Procuração, se o representante não for sócio administrador

17.1.4 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

17.1.5 Apresentar o documento comprobatório de seus administradores que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

18.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

18.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.8 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTAS APRESENTEM ALGUMA RESTRIÇÃO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 43 DA LC 123/2006, SOB PENA DE SEREM DECLARADAS INABILITADAS.

18.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, haja vista que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do interessado ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste prazo de validade na certidão, esta, será considerada válida, se emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

Nota explicativa, sobre a necessidade da apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA: A apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência nas licitações públicas é uma exigência fundamental e estratégica, com o objetivo principal de resguardar o interesse público e garantir a solidez e a eficiência das contratações, pois essa certidão é um dos documentos obrigatórios para a habilitação econômico-financeira dos interessados. Ela comprova que a empresa participante não possui processos de falência ou insolvência civil em andamento. Essa verificação é crucial para atestar que o interessado possui a capacidade financeira necessária para cumprir as obrigações contratuais assumidas.

Ao exigir a Certidão Negativa de Falência, a Administração Pública busca assegurar que a empresa contratada tem estabilidade financeira e está apta a executar o contrato sem o risco de inadimplência, atrasos ou interrupção dos serviços ou fornecimentos devido a problemas financeiros. Isso protege o erário e garante a continuidade dos serviços essenciais à população.

A exigência desse documento eleva o nível de transparência e segurança nos processos de contratação pública. Ela impede que empresas em situação financeira precária, que poderiam comprometer a execução do objeto licitado, participem e vençam os certames.

Em última análise, a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência atua como uma medida preventiva. Ela resguarda o interesse público de possíveis prejuízos decorrentes da contratação de

empresas que não teriam condições de honrar seus compromissos, garantindo que os contratos sejam executados por parceiros com comprovada capacidade financeira e idoneidade.

19.2 Apresentar **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo em anexo)

19.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

19.4 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 Fica DISPENSADO a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, por se tratar de produtos padronizados, amplamente comercializados, cuja conformidade pode ser verificada no momento do recebimento, cujo fornecimento não demanda conhecimento especializado de natureza exclusiva, estrutura operacional diferenciada ou experiência técnica que não seja inerente à própria atividade comercial do ramo. Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica para esse objeto específico revelaria requisito desproporcional e desnecessário, capaz de restringir artificialmente o universo de interessados aptos a participar do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

21.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

21.2 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 A obtenção do valor máximo aceitável, conforme descrito na planilha acima referenciada, levou em consideração a média de preços encontrada, diante das cotações realizadas, no sistema (https://www.bancodeprecos.com.br/), que visa obter resultados sólidos e confiáveis, assim proporcionando contratações mais econômicas, além de respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo, por estar plenamente em conformidade com as orientações, normas e leis vigentes e licitações e contratos, constantes nos autos do processo, sendo utilizado como parâmetro para compor a média de preços, nos moldes da Lei 14.133/2021.

23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1 Na execução do objeto, caso a CONTRATADA tenha acesso a dados pessoais de agentes públicos ou de terceiros notadamente os constantes das ordens de fornecimento, das notas fiscais e dos contatos necessários à entrega do objeto contratado, obriga-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando-os exclusivamente para as finalidades vinculadas ao instrumento contratual, mantendo seu sigilo e confidencialidade, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, vedado o compartilhamento com terceiros ou o uso para finalidade diversa, comunicando à CONTRATANTE eventual incidente de segurança e, ao término da relação contratual, eliminando ou devolvendo os dados eventualmente tratados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício vigente, na dotação abaixo discriminada.

24.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária anual e liberação dos créditos correspondentes, que serão atualizadas por meio de apostilamento.

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 1090 - ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00
FONTE: 15500

25. RELAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

RELAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS			
UNIDADE REQUISITANTE	**GESTOR DO CONTRATO**	**FISCAL DO CONTRATO**	**PORTARIA**
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.	Jozias Alves de Souza Junior	Elizeu Oliveira de Souza	Portaria nº 003/2026

Ibipitanga – BA, 11 de setembro de 2026.

Valdir Barbosa de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025
Ordenador de Despesas
Lei Municipal nº 184/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026-D

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO No. _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026-D

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE IBIPITANGA-BA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO LADO _____.

O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga/BA, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx investido(a) na função pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, que lhe confere a Lei Municipal nº 184/2025, de 31 de março de 2025 e a EMPRESA [RAZÃO xxxxxxxxxx SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxxxxxxxxxxx], com sede na cidade/UF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], na forma de seus atos constitutivos e/ou conforme procuração acostada aos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº 014/2026-D, homologado em xxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Termo de Homologação constante do Processo Administrativo.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato observadas as condições do Edital e de seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que deu origem ao presente contrato.

1.2 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: o Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 014/2026-D e seus anexos; o Termo de Referência (Anexo I); o ato de homologação e adjudicação; a autorização da contratação; a proposta readequada e a documentação de habilitação do CONTRATADO; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Especificação do(s) item(ns) contratado(s), conforme tabela referencial do Termo de Referência e proposta vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNT	VALOR TOTAL	MARCA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será executado sob a forma de execução indireta, mediante as condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência, remunerando-se exclusivamente os materiais efetivamente entregues, conferidos e recebidos pela fiscalização, com base nos preços contratados, na forma da tabela constante do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021) e proposta vencedora.

2.2 É vedado qualquer pagamento por disponibilidade, por valor fixo desvinculado da efetiva entrega, por quantitativo não fornecido, não gerando a contratação obrigação de aquisição de quantitativo mínimo em cada pedido, haja vista que os pedidos seguirão a necessidade programada pela Nutricionista ao longo do calendário letivo.

2.3 As unidades de medida, as especificações, os quantitativos, os prazos e locais de entrega, os critérios de recebimento provisório e definitivo e as demais condições de execução observarão o disposto no Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato para todos os fins.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de VIGÊNCIA contratual compreenderá o período de XX (XXX) meses, a partir de xxxxxxxxxxxxxxx até xxxxxxxxxxxxxxxxx.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.2 Ao renovar o prazo, renova-se o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para o CONTRATANTE, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços contratados.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O contrato será executado fielmente pelas partes e acompanhado por gestor e fiscal designados por portaria da unidade requisitante, na forma dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, indicados no Termo de Referência ou seus substitutos.

4.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 As condições sobre a subcontratação do objeto, encontram-se definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O valor global da contratação é de R$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos preços unitários da proposta homologada.

6.2 A remuneração devida corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente entregues e atestados pelo fiscal do contrato, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Acréscimos ou supressões de quantitativos observarão os limites e as condições do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidos os preços unitários contratados, e serão formalizados por termo aditivo, ressalvadas as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.4 Nos preços unitários consideram-se incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete, carga e descarga e outros necessários ao cumprimento integral do fornecimento do produto, nada mais sendo devido a qualquer título.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO

7.1 O prazo, a forma de pagamento e a liquidação observarão os itens do Termo de Referência, efetuando-se o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária.

7.2 A liquidação, reajuste e revisão observará as condições do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 exigir o cumprimento das obrigações; receber o objeto nas condições do Termo de Referência; notificar o CONTRATADO sobre vícios; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar o pagamento pelas aquisições atestadas; aplicar sanções; e decidir, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre solicitações e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.2 A Administração reconhece expressamente os direitos previstos no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, entre eles alterar unilateralmente o contrato para adequação técnica, nos limites legais; fiscalizar a execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens e serviços nos casos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 92, XIII e XIV).

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do prazo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Refazer, corrigir, reparar ou adequar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua execução ou da inobservância das especificações contratadas;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (exclusivo para PJ); e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos cuja variação seja previsível ou que lhe tenham sido atribuídos na matriz de alocação de riscos, suportando às suas exclusivas expensas a diferença apurada, ainda que o valor inicialmente previsto se revele insuficiente para o adequado atendimento do objeto contratado.

§1º Não constituem fundamento para revisão de preços as oscilações ordinárias de mercado, a variação sazonal de safra, a alteração de fornecedores ou das condições comerciais do contratado, o incremento de custos logísticos e os demais fatos compreendidos na álea ordinária da atividade empresarial.

§2º Excetuam-se do disposto no *caput* as hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida neste contrato.

§3º O disposto no *caput* não afasta o direito ao reajuste em sentido estrito, aplicável na forma, na periodicidade e pelo índice previstos na cláusula de reajuste deste contrato, cuja incidência independe de demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

§4º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado por escrito e antes da execução da parcela contratual afetada, instruído com documentação hábil a demonstrar o nexo de causalidade entre o evento invocado e a majoração dos custos, bem como a variação efetivamente verificada entre a data-base da proposta e a data do pedido, sob pena de preclusão quanto às parcelas já fornecidas.

9.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1 A garantia dos Materiais, são aquelas constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei n° 13.709/2018)

12.1 As obrigações pertinentes à LGPD, são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto pelo decurso do prazo de vigência, independentemente do cumprimento integral das obrigações pactuadas.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do termo final pelos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 do mesmo diploma.

13.3 A execução deste contrato fica condicionada, em cada exercício financeiro, à disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Não havendo dotação suficiente, o contrato será extinto sem ônus para o CONTRATANTE, mediante comunicação escrita, ressalvado o pagamento das parcelas efetivamente executadas.

13.4 Poderá ainda ser extinto o contrato caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, na forma do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO não ensejará a extinção, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato. Implicando a operação mudança da pessoa jurídica contratada, será formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço das parcelas cumpridas ou parcialmente cumpridas, da relação dos pagamentos efetuados e devidos e da apuração de indenizações e multas.

13.7 Extinto o contrato, o CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada para satisfação de multas aplicadas e, na hipótese do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/2021, reter os créditos existentes em favor do CONTRATADO para ressarcimento de prejuízos causados à Administração.

13.8 A extinção não obsta o reconhecimento posterior de desequilíbrio econômico-financeiro relativo às parcelas executadas, hipótese em que a recomposição se formalizará por termo indenizatório.

13.9 Extinto o contrato por qualquer motivo, o CONTRATADO permanece responsável pela garantia dos produtos já entregues, nos termos da cláusula própria e do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

13.10 Havendo extinção antes da conclusão do objeto, faculta-se à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do saldo remanescente, nas mesmas condições da proposta do licitante vencedor, observado o art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O CONTRATADO obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado (art. 125).

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.3 Registros que não caracterizam alteração poderão ser feitos por simples apostila (art. 136), tais como reajuste, atualizações financeiras, alteração de razão social e empenho de dotações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício vigente, na dotação abaixo discriminada:

15.2 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do ente contratante, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2 Em consonância com as normas de proteção de dados, para fins de publicação oficial, os dados pessoais de natureza identificadora constantes deste ato foram parcialmente ocultados, à luz dos princípios da finalidade e da necessidade previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), permanecendo íntegros no respectivo processo administrativo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE IBIPITANGA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026-D

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
CPF: CPF:.....